



ESCOLA SECUNDÁRIA DE FRANCISCO RODRIGUES LOBO

REGRESSO ÀS AULAS EM SEGURANÇA

REGRAS E ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA

O Governo, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de abril, aprovou uma estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, nos termos da qual definiu, como primeiro passo no desconfinamento do sistema educativo, o regresso dos alunos dos 11.º e 12.º anos e dos 2.º e 3.º anos dos cursos de dupla certificação do ensino secundário às atividades letivas presenciais, a partir de 18 de maio de 2020.

O Decreto-Lei n.º 20-H/2020, de 14 de maio, veio estabelecer medidas excecionais de organização e funcionamento das escolas que garantissem a retoma dessas atividades letivas presenciais em condições de segurança para toda a comunidade educativa.

Atendendo à incerteza da evolução da pandemia da doença COVID-19, torna-se necessário definir um quadro de intervenções que garanta uma progressiva estabilização nos planos económico e social, sem descurar a vertente de saúde pública. Neste contexto, por resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020 de 20 de Julho, estabelece-se um conjunto de medidas excecionais e temporárias para a organização e funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, incluindo escolas profissionais, no ano letivo 2020/2021, que garantam a retoma das atividades educativas e formativas, letivas e não letivas, em condições de segurança para toda a comunidade educativa do ano letivo 2020/2021, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

Foi definido que todas as medidas são acompanhadas de condições específicas de funcionamento, incluindo regras de lotação, utilização de equipamentos de proteção individual, agendamento e distanciamento físico que acrescem às condições gerais para o levantar de medidas de confinamento.

Assim, impõe-se que sejam assegurados procedimentos, através da implementação, em cada unidade orgânica, de um plano de medidas que mitigue a possibilidade de contágio, garantindo a segurança da comunidade educativa.

Em cumprimento das orientações da Direção-Geral da Saúde, e tendo presente o Plano de Contingência já implementado, foi ajustado face à evolução da situação, estabelecem-se as seguintes orientações para a reorganização do funcionamento da escola.

I. ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

1. As atividades letivas irão decorrer no período da manhã, entre as 8:00 horas e as 13:30 horas, e no período da tarde, entre as 13:35 horas e as 18:10 horas, com horários desfasados entre as turmas, de forma a evitar, o mais possível, a concentração de alunos, professores e pessoal não docente no recinto escolar, bem como no período mais frequente das deslocações escola–casa–escola. Algumas turmas iniciam as aulas às 8:00 e outras às 8:55.
2. O Horário de almoço está dividido em 3 turnos. O 1º turno às 12:00, para os alunos que terminam as aulas às 11:40, o 2º turno às 12:40, para os alunos que terminam as aulas às 12:35 e o 3º turno às 13:35, para os alunos que terminam as aulas às 13:30.
3. Para diminuir o número de vezes que um aluno tem de se deslocar à escola, foi maximizado o número de aulas da turma durante o período da manhã ou da tarde.
4. Foram definidos circuitos e procedimentos no interior da escola, que promovem o distanciamento físico entre os alunos, nomeadamente no percurso desde a entrada da escola até à sala de aula, nos acessos ao refeitório, às entradas de pavilhões e às casas de banho, de forma a evitar o contacto entre os alunos e que se encontram devidamente identificados nas paredes da escola e nos anexos I e II.
5. Os percursos para o gabinete/sala de isolamento, de acordo com o Plano de Contingência implementado, encontram-se devidamente identificados (ver Anexo I).
6. Por ordem da Direção Geral de Saúde, encontram-se encerrados os serviços e outros espaços não necessários à atividade letiva (bufete/bar; salas de convívio de alunos e outros), de forma a evitar a concentração de alunos.


O Plano de Contingência implementado na Escola deve salvaguardar as boas práticas de higienização das mãos e etiqueta respiratória e promover, ainda, o distanciamento físico.

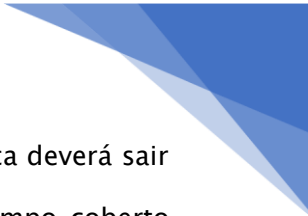
Neste sentido, reforçam-se as **medidas de prevenção diária** que serão, rigorosamente, cumpridas por toda a comunidade educativa, dentro do recinto escolar; ou seja, no interior do edifício e nos espaços exteriores ao mesmo.

1. É obrigatório o uso de máscaras no interior do recinto escolar (sala de aula, interior do edifício e nos espaços exteriores ao mesmo), exceto nas situações em que a especificidade da função não o permita.
2. A máscara deverá ser utilizada no percurso casa-escola-casa (especialmente quando utilizados transportes públicos);
3. Evitar tocar na parte da frente da máscara;
4. Desinfetar as mãos com uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA) ao entrar e sair da escola;
5. Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;
6. Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que estejam sujas;
7. Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;
8. Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
9. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
10. Manter o distanciamento físico, dentro e fora do espaço escolar;
11. Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimões, maçanetas, interruptores, etc.

II. PROCEDIMENTO A SEGUIR PELOS ALUNOS DURANTE O PERÍODO DE PERMANÊNCIA NO RECINTO ESCOLAR.

1. Na portaria exterior da escola encontra-se disponível uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA) para que o aluno possa desinfetar as mãos antes de entrar no recinto escolar.
2. Os alunos devem entrar no recinto escolar com máscara. Será fornecido aos alunos um KIT com três mascaras sociais reutilizáveis para utilizar durante o 1º período.
3. Não é permitida a entrada no recinto escolar a quem não tenha máscara.
4. Com a máscara colocada, o aluno dirige-se para a entrada do Edifício (ver Anexo I) desinfeta novamente as mãos e segue a sinalética que se encontra afixada na parede e no chão e dirige-se **DIRETAMENTE** para a sua sala de aula cuja porta se encontra aberta.
5. A deslocação do aluno dentro do edifício escolar faz-se num **SENTIDO ÚNICO**, de acordo com a sinalética.
6. O aluno ao entrar, vai sentar-se, ocupando o lugar que lhe foi destinado de acordo com a planta de sala. As mochilas deverão ser colocadas nas costas das cadeiras.
7. A saída da sala faz-se por filas começando pela fila que se encontra mais próximo da porta do primeiro para o último da fila e assim sucessivamente até toda a sala ficar vazia.
8. Nos laboratórios e nas salas onde o acesso se encontra condicionado, os alunos devem aguardar colocando-se junto às paredes para não dificultar a circulação e mantendo uma distância de segurança.
9. Terminada a aula, o aluno permanece dentro da sala de aula, sendo efetuada a troca de professor.
10. Durante a ausência do professor, o delegado, subdelegado e/ou chefe de fila, ficam responsáveis pela turma.

- 
11. Se um professor faltar, o delegado, subdelegado e/ou chefe de fila, ficam responsáveis pela turma e esta aguarda que lhes sejam dadas instruções por parte da assistente operacional.
 12. De acordo com orientações superiores, se o aluno tiver necessidade de ingerir alimentos, deve fazê-lo dentro da sala de aula nos intervalos.
 13. Em todas as salas existe uma embalagem com solução antisséptica de base alcoólica (SABA) para que se possa desinfetar as mãos sempre que for necessário.
 14. Os alunos devem preferencialmente trazer de casa os alimentos ou água que necessitam. No entanto poderão também ser adquiridos nas máquinas de Vending, APENAS, quando entram no edifício escolar no início da manhã, no início da tarde e/ou depois do término das aulas, neste caso o aluno tem que efetuar o percurso de acordo com a sinalética depois de sair do Edifício Escolar).
 15. Os alunos devem trazer dinheiro trocado.
 16. Quando o aluno necessitar de utilizar as instalações sanitárias (WC), só poderá fazê-lo durante o período letivo, de maneira a evitar ajuntamentos durante os períodos de intervalo. Nesses momentos deve respeitar as regras de higiene lavando as mãos com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos.
 17. O aluno deve respeitar o distanciamento físico, sempre que as áreas comuns das instalações sanitárias estejam a ser utilizadas por outros alunos.
 18. Depois de terminado o período escolar, o aluno sai do edifício por uma porta lateral (ver Anexo I), de acordo com a sinalética e dirige-se à portaria e, depois de desinfetar as mãos, abandona o recinto escolar.
 19. Relembramos que não é permitida a permanência no final do período letivo dentro do recinto escolar.

- 
20. Quando o aluno se deslocar da sala de aula para a aula de Educação Física deverá sair do Edifício, acordo com a sinalética e no exterior dirigir-se para o campo coberto conforme indicado no Anexo I, para que possa equipar-se de acordo com as regras definidas para que seja respeitada a distância de segurança e de utilização das instalações desportivas (ver Anexo II).
 21. Sempre que o aluno necessitar de entrar no edifício escolar deve efetuá-lo pela receção, seguindo novamente todo o procedimento inicial.
 22. O acesso à reprografia este encontra-se condicionado. Os alunos de acordo com o seu horário devem aceder a esse espaço apenas nos finais dos períodos letivos da manhã ou tarde.
 23. O acesso à reprografia faz-se de acordo com as regras de distanciamento físico, não podendo estar mais do que uma pessoa dentro das instalações.
 24. Os professores devem pedir aos alunos para irem buscar fotocópias durante os períodos letivos.
 25. Não é permitida a utilização de cacifos. Se o aluno tiver pertences no cacifo deve retirá-los.

III. REGRAS DE UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPECIFICAS

BIBLIOTECA AMÉLIA PAIS

1. O acesso à Biblioteca Amélia Pais é feito de forma condicionada estando a sua ocupação limitada a um número limite de utilizadores de forma a garantir o distanciamento físico entre ocupantes. Os lugares que poderão ser ocupados encontram-se devidamente identificado e o modo como se processa a circulação no interior da biblioteca está devidamente assinalada.
2. A requisição de livros para utilização em contexto de sala de aula ou domiciliário ficará sujeito a um período de quarentena após a sua entrega.
3. O acesso ao equipamento informático fixo, encontra-se limitado a um determinado número de ocupantes de forma a garantir as regras do distanciamento físico.
4. Os computadores portáteis não estão disponíveis para requisição, por limitações do processo de higienização. Poderão, no entanto, ser disponibilizados aos alunos que não disponham desse equipamento, caso venha a ser implementado o regime misto ou não presencial.

SALAS DE INFORMÁTICA

1. A utilização das salas de informática obedece as mesmas regras das restantes salas de aula. No entanto o acesso às salas pelos alunos só pode ser realizado na presença do professor.
2. Se por alguma razão o professor não se encontrar na sala, devem os alunos aguardar mantendo-se junto às paredes de forma a permitir a circulação e mantendo entre si uma distância de segurança.
3. Os alunos devem higienizar as mãos antes de entrar na sala de informática.
4. As salas de informática foram organizadas de forma por forma a garantir dentro das suas limitações as regras de distanciamento físico.
5. O equipamento e as mesas serão devidamente desinfetados de acordo com as boas práticas de higienização entre cada utilização.

INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

1. UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DE AULA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E BALNEÁRIOS

1.1 ACESSIBILIDADE

1.1.1 O acesso aos espaços de aula, adiante identificados e caracterizados (ponto 1.1), será sempre realizado a partir do corredor dos balneários, estes com utilização exclusivamente de vestiário. Assim serão estabelecidos os procedimentos de acesso aos balneários cumprindo as orientações de segurança, higienização e lotação.

1.1.2 A circulação deverá ser a seguinte:

- i. Acesso ao corredor dos balneários pelas escadas situadas a poente, em sentido descendente;
- ii. Circulação no corredor no sentido dos ponteiros do relógio para entrada em cada um dos balneários;
- iii. Manutenção da circulação no sentido dos ponteiros do relógio para entrar e sair dos balneários, do referido corredor para as instalações desportivas e para abandono deste espaço após o fim de cada aula;
- iv. A circulação, após sair do corredor dos balneários, será realizada ao longo da linha lateral nascente, pelo exterior do campo, em direção à zona de acesso à pista de atletismo;

1.2 HIGIENIZAÇÃO

1.2.1 Deverão estar disponíveis vários dispensadores de desinfetante (cerca de 10) ao longo do circuito de acesso aos balneários, na entrada/saída dos mesmos, à saída deste corredor, em cada uma das instalações desportivas, na sala de professores e arrecadação de material desportivo nomeadamente:

- i. Ao cimo da escada;
- ii. Entrada de cada um dos balneários (4);
- iii. Sala dos professores;
- iv. Passagem do corredor para o Polidesportivo Coberto;
- v. Ginásio;
- vi. Pista de Atletismo;
- vii. Polidesportivo Descoberto.

1.2.1 Os cacifos* dos balneários deverão ser higienizados após a utilização durante o espaço de tempo da aula seguinte para que possam ser reutilizados pela turma seguinte. Deverá ser possível identificar quais os cacifos que acabaram de ser utilizados ou, em alternativa, aqueles que estão higienizados e disponíveis.

1.2.2 Os pisos do Polidesportivo Coberto e do Ginásio, assim como os bancos destas instalações, do corredor e dos balneários deverão ser limpos e higienizados sempre que terminem as aulas e não sejam utilizados na hora seguinte assim como no final da última utilização de aula de Educação Física ou de Desporto Escolar.

1.2.3 Todo o material desportivo deverá ser higienizado no final de cada aula.

1.3 LOTAÇÕES DOS BALNEÁRIOS

1.3.1 Existem 4 balneários para alunos e 2 balneários de professores. Cada um dos balneários dos alunos são compostos por 2 vestiários e uma zona comum de chuveiros. Apenas será possível utilizar os vestiários devendo proceder-se, como medida de segurança, ao encerramento da zona de chuveiros. As lotações totais, considerando todos os cacifos disponíveis (208) e as lotações instantâneas permitidas de acordo com as orientações de garantir o distanciamento de 3 metros, (32) são as seguintes:

LOTAÇÕES	Balneário Masculino Poente		Balneário Masculino Nascente		Balneário Feminino Poente		Balneário Feminino Nascente	
	Vestiário direito	Vestiário esquerdo	Vestiário direito	Vestiário esquerdo	Vestiário direito	Vestiário esquerdo	Vestiário direito	Vestiário esquerdo
Totais	28	28	24	24	28	28	24	24
3 metros	4	4	4	4	4	4	4	4

1.3.2 *Em situação normal a utilização dos balneários era possível por 4 turmas em simultâneo, em que o máximo de alunos não ultrapassava os 120.* No contexto atual e tendo em consideração o distanciamento mínimo de 3 metros, imposto pelas orientações da DGS, apenas é possível a utilização de um total de 32 alunos em simultâneo, 4 em cada vestiário. Esta limitação obriga a tempo de espera que depende do número de rapazes e de raparigas em cada turma, havendo ainda que resolver as situações especiais. Dessa forma deverão ser identificados no solo, ao longo do trajeto para os vestiários, locais de espera em fila para cerca de 80 alunos, quando estiverem 3 turmas em simultâneo.

1.3.3 Para que não se agrave a situação anteriormente descrita é absolutamente obrigatório que os alunos disponham também de tempo para no fim da aula poderem voltar a vestir-se e abandonarem os balneários, garantindo assim que não existe ajuntamento com as turmas que entram no horário seguinte.

1.4 UTILIZAÇÃO DE MÁSCARAS

De acordo com as orientações os alunos deverão circular com máscara, sendo permitida a sua não utilização durante o exercício físico. Desse modo cada aluno deverá ser portador de um pequeno saco que possa ser fechado, ou outro processo que garanta a sua higienização, devidamente identificado com o nº, nome e turma, para impedir troca das máscaras. Deverá ser garantida a possibilidade de guardar as máscaras, devidamente protegidas, durante o período de aula. Os alunos deverão, no fim da atividade física, e/ou em situações em que o professor necessite de falar para a turma, colocar a máscara.

LABORATÓRIOS

1. O acesso aos laboratórios, obedece as mesmas regras das restantes salas de aula. No entanto o acesso aos laboratórios pelos alunos só pode ser realizado na presença do docente.
2. Se por alguma razão o docente não se encontrar na sala, devem os alunos aguardar mantendo-se junto às paredes de forma a permitir a circulação e mantendo entre si uma distância de segurança.
3. Os alunos devem higienizar as mãos antes de entrar nos laboratórios.
4. Os laboratórios foram organizados de forma a permitir dentro das suas limitações as regras de distanciamento físico.
5. A higienização das mesas entre turnos será realizada pelos alunos, para tal os laboratórios dispõem de material necessário para o efeito.



SALAS ARTES

1. O acesso às salas, obedece as mesmas regras das restantes salas de aula, no entanto o acesso pelos alunos só pode ser realizado na presença do professor.
2. Se por alguma razão o docente não se encontrar na sala, devem os alunos aguardar mantendo-se junto às paredes de forma a permitir a circulação e mantendo entre si uma distância de segurança.
3. Os alunos devem higienizar as mãos à entrada da sala.
4. O equipamento/instrumentos utilizados assim como as mesas serão devidamente desinfetados de acordo com as boas práticas de higienização entre cada utilização.

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

1. A escola continuará a privilegiar a via digital para todos os procedimentos administrativos. No entanto, continua com os procedimentos administrativos em regime presencial para as situações que não possam ser resolvidas pela via digital.
2. O acesso aos Serviços Administrativos, assim como a saída, será realizado de acordo com a sinalética que se encontra disponível ao longo do percurso.

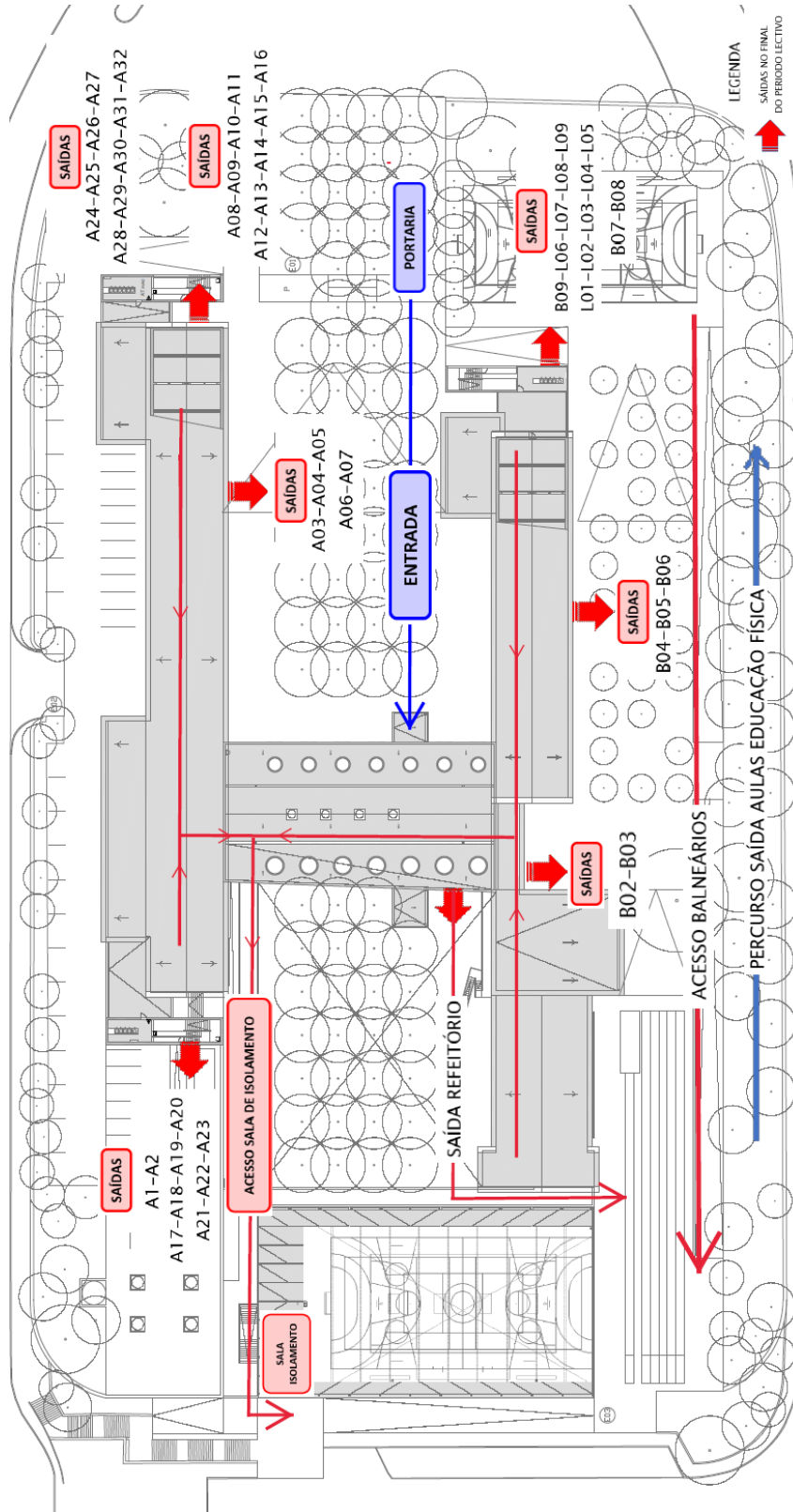
REFEITÓRIO

Os períodos de almoço estão desfasados entre turmas, de forma a respeitar as regras de distanciamento e evitando a concentração de alunos e os procedimentos a seguir na utilização do refeitório faz-se de acordo com as seguintes normas de funcionamento e regras de conduta:

1. Deve ser efetuada a lavagem/desinfecção das mãos antes e após o consumo de qualquer refeição por parte de qualquer utente do refeitório,
2. É obrigatório a utilização da máscara por parte dos funcionários e alunos durante a circulação no refeitório só podendo ser retirada durante o consumo de alimentos;
3. A utilização dos micro-ondas, disponíveis no refeitório para utilização dos alunos que trazem refeições confeccionadas de casa, faz-se sob a supervisão de um assistente operacional, encarregue de garantir o distanciamento físico entre os alunos utilizadores e a desinfecção do aparelho após cada utilização;
4. Os lugares nas mesas encontram-se identificados e estas serão higienizadas após cada utilização;
5. Os alunos sentam-se nas mesas de acordo com as orientações do assistente operacional, seguindo o percurso definido e a sinalética existente no local.
6. Foram retirados todos os artigos decorativos das mesas.
7. Será assegurada uma boa ventilação e renovação do ar do local.
8. A entrada e saída do refeitório faz-se de acordo com o percurso definido e a sinalética que se encontra no local e no Anexo I

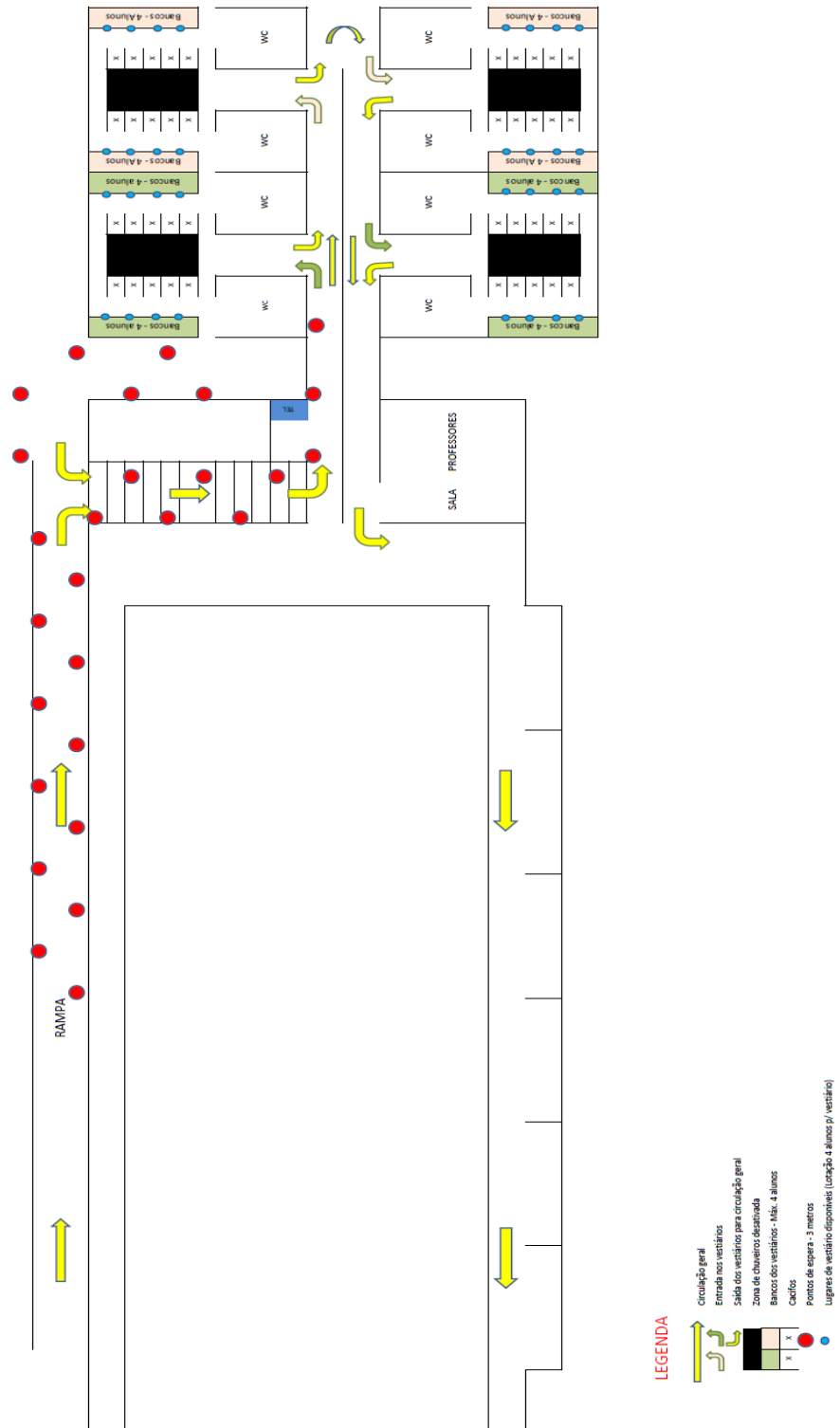
Anexo I

PLANTA DA ESCOLA - INDICAÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA DO EDIFÍCIO ESCOLAR E LOCALIZAÇÃO DA SALA DE ISOLAMENTO



ANEXO II

PLANO DE CIRCULAÇÃO NO ACESSO AOS VESTIÁRIOS



Leiria 23 de Setembro 2020